



PREFEITURA DE CATAGUASES

Lei Nº 4.856 de 22 de junho de 2022.

Revoga Lei Municipal nº 3.728 de 24 de abril 2009 e da outras providências.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 3.728 de 24 de abril de 2009 que revogou a Lei Municipal nº 1.391 de 29 de abril de 1987.

Art.2º - Rerratifica o Artigo 1º da Lei nº 1.391/87 no que se refere à descrição do imóvel, que passa a conter as seguintes medidas e confrontações:

- Uma área de terreno com 6.160,00m², localizado a Av. Manoel Inácio Peixoto, Parque Industrial da Saudade com as seguintes medidas e confrontações; 41,00m pela frente confrontando com mencionada Avenida; 53,82m confrontando com Área Remanescente pertencente ao Patrimônio Público Municipal; 130,84m pelo lado direito confrontando com Metalúrgica P&G e 129,59m pelo lado esquerdo com Avenida das Indústrias que se destacará de uma área maior matrícula 32.461(vinda da matrícula 23.582).

Art.3º- Ficam a cargo da Empresa Donatária, todas as despesas decorrentes com desmembramento, retificação de escritura e registro da mesma.



PREFEITURA DE CATAGUASES

Art.4º - Ficam ratificados os demais da Lei nº 1391/87.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 22 de junho de 2022.

José Henriques
Prefeito

Emilia Sousa Menta
Sec. de Administração